

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Rua do Rio Branco, 12, Pilar

MG - 35400-000

Fone: (35) 3233-1000



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 005/2023

Ouro Preto, 16 de janeiro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

As vagas criadas pelo presente Projeto de Lei Complementar destinam-se, prioritariamente, para provimento dos cargos que compõem a equipe multidisciplinar que atenderá ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP, nos termos da Lei Municipal nº 1.310, de 28 de setembro de 2022.

Através do Centro POP, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanha as condições das pessoas em situação de rua no Município de Ouro Preto.

Com a alteração do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, serão acrescentadas às seguintes vagas referentes aos cargos necessários ao pleno funcionamento do serviço do Centro POP: 2 (duas) vagas para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Agente Administrativo e 1 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional.

Por meio dessas modificações será possível garantir de fato um atendimento especializado, ainda mais eficiente e efetivo, assegurando o acolhimento, atendimento e orientação às pessoas que estejam em situação de rua, na perspectiva de construção de novos projetos de vida, ressignificando os sujeitos, de forma a contribuir na reconstrução da autonomia do indivíduo.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 39148

Correspondência Recebida

Em 29/03/23

Ass. VERN Hs:e 12h32 Min

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

Desta forma concisa, considerando a necessidade de atuação efetiva frente ao crescente aumento da população em situação de rua, estão expostas as razões que levaram ao encaminhamento da presente Proposta de Alteração de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 78/ 2023

Altera o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 21, de 1º de novembro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas as seguintes vagas à Tabela de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Geral constante do Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006:

- I** – 02 (duas) vagas para o cargo de Assistente Social;
- II** – 02 (duas) vagas para o cargo de Psicólogo;
- III** – 01 (uma) vaga para o cargo de Terapeuta Ocupacional;
- IV** – 02 (duas) vagas para o cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º As vagas criadas pela presente Lei Complementar destinam-se, prioritariamente, para provimento dos cargos que compõem a equipe multidisciplinar que atenderá ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua – CENTRO POP, nos termos da Lei Municipal nº 1.310, de 28 de setembro de 2022.

Art. 4º As Tabelas constantes dos anexos da Lei Complementar nº 21, de 1º de novembro de 2006, deverão ser consolidadas e passam a vigorar com as alterações determinadas por esta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 16 de janeiro de 2023, trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e dois anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

CÁLCULO DE IMPACTO

criação de cargos - centro pop

IMPACTO CONSIDERANDO OS 12 (DOZE) MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO)						
CARGOS	VENCIMENTO BÁSICO (POR CARGO)	QUANTIDADE DE CARGOS CRIADOS	1/3 FÉRIAS	JANEIRO A DEZEMBRO + 13º SALÁRIO + FÉRIAS	PATRONAL (21,0911%)	GASTO ANUAL
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 4.808,28	2	R\$ 3.205,52	R\$ 128.220,80	R\$ 27.043,18	R\$ 155.263,98
PSICÓLOGO	R\$ 4.808,28	2	R\$ 3.205,52	R\$ 128.220,80	R\$ 27.043,18	R\$ 155.263,98
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R\$ 4.808,28	1	R\$ 1.602,76	R\$ 64.110,40	R\$ 13.521,59	R\$ 77.631,99
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.718,24	2	R\$ 1.145,49	R\$ 45.819,73	R\$ 9.663,89	R\$ 55.483,62
CUSTO ANUAL TOTAL						R\$ 443.643,56

